Controvérsia da penhora de contas escrow

Opinião Jurídica

Carlos Alberto de M. Iglesias, Giovanna Santana Lopes e Rafael Bortoletto Sette

Os depósitos escrow são um importante instrumento de garantia do cumprimento integral das obrigações pactuadas em contratos empresariais. No seu âmbito, as partes contratantes delegam a um terceiro (denominado "escrow holder" ou "depositário escrow") a guarda de bens móveis (usualmente, ativos financeiros), até que todas as condições suspensivas impostas no contrato principal sejam atendidas.

A crescente utilização de contas escrow nos mercados de capitais, fusões e aquisições e imobiliário, tem gerado debates nos tribunais sobre a penhorabilidade dos valores nelas depositados, por conta de processos de execução movidos por terceiros em face de uma das partes que integram o contrato principal, ao qual a conta é vinculada.

Como a conta escrow possui destinação e finalidade específicas, movimentação restrita e natureza fiduciária, a penhora irrestrita dos recursos financeiros nela depositados pode vir a atingir direitos de terceiros, que não têm qualquer relação com o crédito executado.

Apesar desse risco, segundo precedentes recentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a conta escrow pode ser alvo de penhora pelos credores da parte que figurar como titular, sob a premissa de que todo o patrimônio do devedor deve responder pelas obrigações contraídas, salvo em situações de impenhorabilidade expressamente previstas pela lei.

Como não há previsão legal de impenhorabilidade da conta escrow, ainda que referida conta tenha destino e finalidade específicos, os valores ali depositados poderiam, segundo tais precedentes, serem utilizados para saldar dívidas do devedor, titular da conta, originadas de obrigações alheias ao contrato vinculado à conta escrow.

Esse foi o entendimento manifestado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos julgados nº 1000652-27.2020.8.26.0219 e 1004036-85.2019.8.26.0363.

A titularidade da conta escrow, que é atribuída a uma ou a ambas as partes celebrantes do contrato principal, também influencia no entendimento sobre a possibilidade de penhorar os valores depositados. Para os Tribunais, quando o devedor da execução é o titular da conta escrow, entende-se que os valores ali depositados também lhe pertencem, até que seja concretizada a transferência para o beneficiário designado.

Isto é, a princípio, a destinação e a forma de gerenciamento dos valores após o depósito na conta escrow não desnaturaria a titularidade da conta bancária, o que permitiria o bloqueio em execuções judiciais nas quais o titular seja o devedor. Esse foi o entendimento exarado nos julgados nº 5005610-39.2020.8.13.0707 e 2268565-32.2022.8.26.0000.

As decisões judiciais também apontam que, para que o contrato principal (ao qual o contrato de depósito escrow é vinculado), seja oponível contra terceiros, é necessário que as partes promovam o registro no cartório de títulos e documentos competente.

Isto é, no geral, a jurisprudência mantém a ordem de bloqueio dos valores depositados em conta escrow com fundamento na ausência de restrição legal à penhorabilidade, bem como na ausência de alteração da titularidade até que seja efetivada a transferência, independentemente da destinação, finalidade e gerenciamento específicos da conta.

Apesar da tendência em se permitir a penhora dos valores depositados em contas escrow, com base nos fundamentos acima, existem julgados favoráveis ao afastamento da penhora.

As decisões contrárias ao bloqueio dos valores depositados em conta escrow, consideraram os seguintes aspectos: a natureza fiduciária da conta escrow; a destinação e a finalidade específicas; a equiparação dos valores depositados ao patrimônio de afetação; o registro do contrato principal nos cartórios de títulos e documentos, e a oponibilidade a terceiros; e a ausência de indícios de fraude à execução.

Em julgado recente do TJSP (nº 22984141.02.2024.8.26.0000), para afastar a determinação de penhora dos valores depositados em conta escrow, considerou-se que tais valores possuem "destinação específica e exclusiva e, por consequência, não estão na esfera de disponibilidade da executada ora agravante, o que inviabiliza a manutenção das penhoras que recaíram sobre as contas vinculadas".

No julgado, a análise do Tribunal superou a barreira legal quanto à ausência de restrição à penhorabilidade da conta escrow, atentando-se principalmente às características e peculiaridades dessa conta. Esse enfoque, ao nosso ver correto, proporciona maior segurança jurídica ao instrumento, ao considerar a sua natureza fiduciária, bem como a finalidade e a destinação específicas dos valores depositados.

A penhora dos valores também restou afastada nos julgados nº 1072335-88.2023.8.26.0100 e 2182280-02.2023.8.26.0000.

Nota-se, portanto, que a penhorabilidade de contas escrow é um tema controverso na jurisprudência, em especial, por conta de suas características e peculiaridades. Embora a maioria dos julgados se incline para a possibilidade de penhora dos valores depositados nessas contas, com base na ausência de restrição legal à sua penhorabilidade, decisões que reconhecem a natureza fiduciária, a destinação e a finalidade específicas de tais contas e afastam a determinação de penhora têm ganhado destaque.

Considerando a posição dividida da jurisprudência, em termos práticos, a defesa pela manutenção ou desbloqueio dos valores depositados em conta escrow depende da análise detalhada dos elementos de cada caso concreto.

Carlos Alberto de Mello Iglesias, Giovanna Santana Lopes e Rafael Bortoletto Sette são advogados no Cepeda Advogados.

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

PROTENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ/MF nº 17.667.875/0001-44 - NIRE 35.226922846

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

Data, Hora e Local: Aos 30 dias do mês de abril de 2025, às 13h30, na sede social da **PROTENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA.** ("**Sociedade**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 4º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000. **Convocação:** Dispensada as formalidades de convocação em razão de estar presente o único sócio, representando a totalidade do Capital Social da Sociedade, conforme disposição do §2º do artigo 1072 do Código Civil. **Mesa:** Assumiu a presidência, Bento Aparício Zanzini que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(i)** exame, discussão e aprovação das contas dos administradores da Sociedade, do Balanço Patrimonial e do resultado econômico, referentes ao Exercício Social findo em 31/12/2024; **(ii)** remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2025 e; **(iii)** ratificação da remuneração dos administradores paga durante o ano de 2024. **Deliberações:** Os Sócios da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: **(i) aprovar** as contas dos administradores da Sociedade e o Balanço Patrimonial, referentes ao Exercício Social findo em 31/12/2024, os quais apuraram lucro líquido no valor de R$ 794.214,66 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), o qual foi destinado integralmente à Reserva de Investimentos, conforme demonstrações arquivadas na sede da Sociedade. **(ii) aprovar** a remuneração global dos administradores, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação para o Exercício Social de 2025, em R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). **(iii) ratificar** a remuneração global paga aos administradores no Exercício Social de 2024. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Bento Aparício Zanzini, Presidente da Mesa e Simone Pereira Negrão, Secretária. Sócio: Vera Cruz Consultoria LTDA. (Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves e Sidney Rodrigues, Administradores). **Certidão:** A presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. **Mesa: Bento Aparício Zanzini -** Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão -** Secretária da Mesa. **JUCESP nº 178.042/25-0 em 02/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.**

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 33.839.910/0001-11 - NIRE 35.300.539.087 | Código CVM nº 02480-5

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 2025

Realizada em 7/05/2025, às 14.30 horas, nas instalações da Vivara Participações S.A. **Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente, a Sra Marina Kaufman Bueno Netto. Secretária, a Sra. Vanessa Neves Barros. **Deliberações:** Após o exame, a discussão e a votação das matérias, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, o quanto segue: Tomar conhecimento dos seguintes documentos: (a) reporte das atividades relativas ao penedo de 1º/01/2025 a 31/03/2025, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia, e (b) relatório resumido das reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos pelo Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças referente ao primeiro trimestre de 2025. Apreciar e aprovar, nos termos do artigo 23, alínea "k" do Estatuto Social, o 1º ITR/2025, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a divulgar tais informações financeiras, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis. Consignar que a deliberação do Conselho de Administração considera, dentre outras questões, o parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças, que se manifestou favoravelmente à sua integral aprovação. Eleger os seguintes dos membros para o Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança para mandato unificado de 2 anos: a Sra. **Maria Carolina Lacerda,** RG nº 18.258.292-9 SSP/SP, CPF/MF nº 151.686.438-76, para o cargo de membra efetiva do Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança; a Sra. **Marina Kaufman Bueno Netto,** CPF sob o nº 331.517.148-38, para o cargo de coordenadora do Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança; e o Sr. **Nelson Kaufman,** RG nº 5.380.483-1 SSP/SP, CPF/MF nº 000.882.608-01, para o cargo de membro efetivo Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança. Eleger os seguintes membros para o Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças para mandato unificado de 2 anos: a Sra. **Maria Carolina Lacerda,** para o cargo de coordenadora do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças, sendo membro com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, conforme documentação arquivada na sede da Companhia, nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado; o Sr. **Silvio Genesini,** R.G. nº 561.035-9 e CPF/MF nº 607.689.408-34, para o cargo de membro efetivo Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças; e o Sr. Luiz Alberto Quinta, CI nº 799.382, CPF/MF nº 211.293.471-68, para o cargo de membro efetivo Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças, sendo membro com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, conforme documentação arquivada na sede da Companhia, nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado. Eleger os seguintes membros para o Comitê para Assuntos Estratégicos, para mandato unificado de 2 anos: o Sr. **Nelson Kaufman,** para o cargo de presidente do Comitê para Assuntos Estratégicos; o Sr. **Silvio Genesini,** para o cargo de membro do Comitê para Assuntos Estratégicos; o Sr. **Luiz Alberto Quinta;** para o cargo de membro do Comitê para Assuntos Estratégicos. Reeleger os seguintes membros para a Diretoria Estatutária da Companhia, para um mandato de 2 anos: o Sr. **Ícaro Borrello,** para o cargo de de Diretor Presidente; o Sr. **Elias Leal Lima,** para os cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; e o Sr. **Bruno Kruel Denardin,** para o cargo de Diretor de Operações. Aprovar, em conformidade com o artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, o § 1º, alíneas "b" e "c", do artigo 30 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), a Resolução CVM nº 77, de 29/03/2022 ("Resolução CVM 77"). a aquisição pela Companhia de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da própria Companhia ("Ações"), respeitados os limites legais e com base em recursos e reservas legais disponíveis, para manutenção em tesouraria e cancelamento, posterior alienação no mercado ou sua destinação a participantes no âmbito de planos de incentivos baseados em ações ("Programa de Recompra de Ações"). O Programa de Recompra de Ações entrara em vigor nesta data e terá duração de 12 meses, sendo que as aquisições poderão ser realizadas à conveniência da Companhia durante esse período. O número máximo de Ações a serem adquiridas pela Companhia será de 12.320.059, representativas de até 10% das Ações em circulação nesta data, de acordo a definição do artigo 1º, Parágrafo Único, inciso I da Resolução CVM 77. As aquisições serão realizadas, em bolsa, na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, a preços de mercado e intermediadas por meio da seguinte instituição financeira: Itaú Corretora de Valores S.A., CNPJ nº 61.194.353/0001-64, Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-132. Os membros do Conselho de Administração consideram que a Companhia: (i) tem recursos e reservas legais disponíveis para a realização das aquisições previstas no âmbito do Programa de Recompra; e (ii) tem apresentado plena capacidade de pagamento dos compromissos assumidos, uma vez que suas operações são geradoras de caixa. Assim, considerando o cenário acima e que a situação financeira da Companhia é avaliada de forma favorável, os membros do Conselho de Administração da Companhia entendem que a aprovação do Programa de Recompra é compatível com a situação financeira atual da Companhia e não resultará em alteração material na capacidade da Companhia de cumprir obrigações assumidas com credores, nem o pagamento de dividendos. As informações exigidas no Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29/03/2022, conforme alterada, estão contidas no Anexo I à presente Ata. Autorizar, os Diretores a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações e anteriores. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado. São Paulo, 7/05/2025. Mesa: **Nelson Kaufaman -** Presidente; **Vanessa Neves Barros -** Secretária. **JUCESP** nº 180.596/25-1 em 06/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício. Esta Ata se trata de informação resumida e não deve ser considerada isoladamente para a tomada de decisão. A íntegra desta Ata encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://ri.vivara.com.br/governanca-corporativa/reunioes-e-assembleias/ e https://valor.globo.com/valor-ri/atas-e-comunicados/.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/09352

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA, ADULTO E PEDIÁTRICO, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA, HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DRº ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES" E ANEXO I, HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN", HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA", HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE ABREU" E HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "MASAMITSU TAKANO", SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**", que estava SUSPENSO para readequação e respostas dos esclarecimentos/impugnações, fica agendada nova data de abertura, nos seguintes termos:

DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia **24/06/2025** até às 08h45min (horário de Cuiabá/MT – 09h45min Horário de Brasília/DF) do dia **09/07/2025.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS: a partir das 09h00min (horário de Cuiabá/MT - 10h00min horário de Brasília/DF) do dia **09/07/2025**.

O Edital e o 2º Adendo estarão disponíveis no Portal de Aquisições **https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp**, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: **https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/837/pregao-eletronico**. Contato: E-mail **pregao02@ses.mt.gov.br** e (65) 3613-5410 – Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 23 de junho de 2025.

IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS
Pregoeira Oficial – SES/MT

Ez Inc Incorporações S.A.

CNPJ 35.727.157/0001-06 - NIRE 35.300.561.384 - Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 15 de Maio de 2025

Data, Hora e Local: No dia 15/5/25, às 11h30, na sede social da Companhia. **Presenças:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Marcos Ernesto Zarzur; Secretário: Marcelo Ernesto Zarzur. **Deliberações:** Por unanimidade, aprovar os resultados das operações da Companhia referentes ao primeiro trimestre do exercício social de 2025. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram finalizados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. JUCESP 179.006/25-3 em 4/6/25. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em exercício. O texto acima é um resumo da respectiva ata. O inteiro teor desse documento poderá ser consultado na versão digital do jornal: "https://valor.globo.com/valor-ri/" desta data.

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 33.839.910/0001-11 - NIRE 35.300.539.087 | Código CVM nº 02480-5

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Em 10/02/2025, às 16h, por meio de videoconferência. **Presença:** A presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente - Nelson Kaufman; Secretária - Vanessa Neves Barros. **Deliberações:** Após o exame, a discussão e a votação das matérias, os membros do Conselho de Administração da Companhia, deliberaram o quanto segue: Tomar conhecimento e registrar a destituição do Sr. **Leonardo Bichara,** ao cargo de Diretor de Marketing, para o qual havia sido eleito na Reunião do Conselho da Administração da Companhia realizada em 4/06/2024, conforme correspondência que fica arquivada na sede da Companhia. Consignar que a destituição do Sr. **Leonardo Bichara,** produz efeitos imediatos. Registrar os agradecimentos ao Sr. **Leonardo Bichara ,** pelas contribuições e realizações na qualidade de Diretor de Marketing da Companhia. Consignar que o cargo de Diretor de Marketing ficará temporariamente vago. Consignar que, à luz da renúncia objeto da deliberação "(i)" acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelo Sr. Ícaro Borrello, o qual ocupa o cargo de Diretor Presidente, e os cargos interinos de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores, com mandato a se encerrar na data da primeira reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia que examinará as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2024. Aprovar a autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas necessárias para fins de implementar as deliberações ora aprovadas, bem como ratificar eventuais atos ou medidas por eles já tomadas nesse contexto. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado. São Paulo, 10/02/2025. Mesa: **Nelson Kaufman -** Presidente; **Vanessa Neves Barros -** Secretária. **JUCESP** nº 95.526/25-0 em 18/03/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício. Esta Ata se trata de informação resumida e não deve ser considerada isoladamente para a tomada de decisão. A íntegra desta Ata encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://ri.vivara.com.br/governanca-corporativa/reunioes-e-assembleias/ e https://valor.globo.com/valor-ri/atas-e-comunicados/.

RIO VERMELHO MERCANTIL S.A.

NIRE 35.300.459.296 - CNPJ nº 00.771.965/0001-88

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2025.

Data, Hora e Local: Realizada em 13/06/2025, às 9 horas, na sede social da Rio Vermelho Mercantil S.A., localizada na Avenida Presidente Vargas, 2121, 24º andar, sala 2405, Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-260. **Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas em decorrência da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Mesa:** Eduardo Carolo – Presidente e Tania Regina Biscalchini Carolo – Secretária. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre a (i) redução do capital social por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, nos termos do artigo 173 da Lei n. 6404/77. **Deliberações:** Passando a apreciar o item "i" da pauta, foi aprovada pelo voto da totalidade dos acionistas: a) A redução do capital social em R$30.639,00, passando de R$3.960.112,00 para R$3.929.473,00, mediante a restituição que se fará ao acionista Eduardo Carolo de uma gleba de terras situada na cidade e comarca de Pontal/SP, denominada **Fazenda Desengano - Gleba B Parte 2**, com a área de quarenta e um hectares, trinta e nove ares e trinta e cinco centiares (41,3935 ha.), registrada na matrícula n. 11.238 do Oficial de Registro de Imóveis de Pontal/SP, avaliado contabilmente em R$30.639,00. b) O cancelamento de 30.639 ações ordinárias nominativas do sócio Eduardo Carolo, que passa a deter 3.929.470 ações ordinárias nominativas, no valor de R$1,00 cada uma. c) Em razão da redução do capital social e do cancelamento das ações, o artigo quinto do estatuto social passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$3.929.473, dividido em 3.929.473 (ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$. 1,00 cada uma."* d) Nos termos do artigo 174 da Lei n. 6.404/76, fica autorizada a publicação da presente ata e, decorridos 60 dias da publicação, o seu arquivamento na JUCESP e a lavratura da escritura pública de redução de capital, com a transferência da área retro mencionada ao acionista Eduardo Carolo. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a palavra foi oferecida a todos que dela quisessem fazer uso, ninguém se manifestando, lavrou-se a presente ata. aa) Eduardo Carolo – Presidente; Tânia Regina Biscalchini Carolo – Secretária; Acionistas Presentes: Eduardo Carolo, Tânia Regina Biscalchini Carolo, João Carolo e Laura Carolo. **A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Eduardo Carolo - Presidente.**

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 33.839.910/0001-11 - NIRE 35.300.539.087 | Código CVM nº 02480-5

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2025

Realizada em 16/02/2025, às 11h, por meio de videoconferência. **PRESENÇA:** Presentes os Srs. João Cox Neto, Maria Carolina Ferreira Lacerda, Fábio José Silva Coelho e Marina Kaufman Bueno Netto. **Mesa:** Presidente - João Cox Neto; Secretário - Icaro Borello. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame, a discussão e a votação das matérias, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: Aprovar a eleição das seguintes pessoas como membros da Diretoria, com mandato a se encerrar na data da primeira reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assemblria Geral Ordinária da Companhia que examinar as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31/12/2024: (i) o Sr. **Elias Lima Leal,** RG nº 2004009211881 SSPDS CE, CPF/ME 037.909.353-79, para o cargo estatutário de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; e (ii) o Sr. **Bruno Kruel Denardin,** RG nº 70.022.342-3 SSP/SP, CPF/ME 108.252.227-96 para o cargo de Diretor sem designação específica. Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, foi informado que os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada, e no Anexo K à Resolução CVM nº 80, de 29/03/2022, conforme alterada. Consignar que os Diretores ora eleitos tomarão posse em seus cargos nesta data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse a serem lavrados em livro próprio da Companhia, acompanhados das suas declarações de desimpedimento. Consignar que, à luz das eleições ora deliberadas, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelas seguintes pessoas, todas com mandato unificado a se encerrar na data da primeira reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31/12/2024: (i) Sr. **Ícaro Borrello,** RG nº 32197438 SSP SP, CPF/ME 379.771.178-60, na qualidade de Diretor Presidente; e (ii) o Sr. **Elias Lima Leal,** RG nº 2004009211881 SSPDS CE, CPF/ME 037.909.353-79, na qualidade de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; e (iii) o Sr. **Bruno Kruel Denardin,** RG nº 70.022.342-3 SSP/SP, CPF/ME 108.252.227-96, para o cargo de Diretor sem designação específica. Autorizar os Diretores a tomarem todas as medidas necessárias para fins de implementar as deliberações anteriores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais a ser tratado. São Paulo, 16/02/2025. **Mesa:** João Cox Neto - **Presidente;** Icaro Borello - **Secretário. JUCESP** nº 140.900/25-1 em 29/04/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício. Esta Ata se trata de informação resumida e não deve ser considerada isoladamente para a tomada de decisão. A íntegra desta Ata encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://ri.vivara.com.br/governanca-corporativa/reunioes-e-assembleias/ e https://valor.globo.com/valor-ri/atas-e-comunicados/.

Ez Tec Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ 08.312.229/0001-73 - NIRE 35300334345 - Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 15 de Maio de 2025

Data, Hora e Local: No dia 15/5/25, às 10h, na sede social da Companhia. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Flávio Ernesto Zarzur; e Secretário: Roberto Mounir Maalouli. **Deliberações: (i)** tomaram ciência sobre o reporte trimestral das atividades realizadas pelo Comitê de Auditoria da Companhia; **(ii)** Por unanimidade, com fulcro no parecer favorável do Comitê de Auditoria, em reuniões realizadas pelos respectivos órgãos nesta data, aprovar as Informações Financeiras Trimestrais da Companhia e o relatório dos auditores independentes, referentes ao período de três meses findo em 31/3/25, nos termos do artigo 17, inciso VII, do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** Por unanimidade, nos termos do inciso II do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, a declaração de dividendos intercalares, com base no lucro apurado no primeiro trimestre do exercício de 2025, conforme Informações Financeiras Intermediárias da Companhia na data-base de 31/3/25, no montante de R$ 22.348.528,19, correspondente a R$ 0,10245710561 por ação ordinária, desconsiderando as ações em tesouraria. O montante total bruto dos dividendos intercalares ora declarados: (i) será pago até 30/5/25, com base na posição acionária da Companhia de 22/5/25; e (ii) será imputado e deduzirá o valor dos dividendos obrigatórios referentes ao exercício social que se encerrará em 31/12/25, não sendo objeto de qualquer atualização monetária. Farão jus aos dividendos ora declarados os acionistas que constarem da base acionária da Companhia no final do pregão do dia 22/5/25. Fica consignado que a partir de 23/5/25, inclusive, as ações da Companhia passarão a ser negociadas *ex dividendos* na B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão. Os procedimentos relativos ao pagamento dos dividendos ora declarados serão divulgados pela Companhia através de Aviso aos Acionistas. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. JUCESP nº 179.456/25-8 em 04/6/25. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em exercício. O texto acima é um resumo da respectiva ata. O inteiro teor desse documento poderá ser consultado na versão digital do jornal: "https://valor.globo.com/valor-ri/" desta data.

Assurant Seguradora S.A.

CNPJ/MF nº 03.823.704/0001-52 - NIRE nº 35.300.191.617

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Fevereiro de 2025

Aos 18/02/2025, às 11:00 horas, na sede da Companhia. **Quorum:** Presente a acionista representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Foi indicado para presidir a Mesa o Sr. Vladimir Freneda Rodriguez, o qual convidou o Sr. Adelmo de Moura Machado, para secretariá-lo. **Deliberações: I)** Reeleger um dos membros do Conselho de Administração da Companhia indicado abaixo, para um mandato que se estenderá até 18 de fevereiro de 2028: **• Sr. Federico Segundo Bunge Frers**, passaporte argentino nº AAE 3646XX, CPF/MF sob o nº XXX.551.091-XX, como membro do Conselho de Administração. O conselheiro ora eleito tomará posse em seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio, ocasião em que declarará, nos termos da lei, não estar incursos em qualquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil e o cargo de administrador. **II)** Ratificar a composição do Conselho de Administração da Companhia: **a) cujos mandatos expirarão na Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2025: (ii) Sr. Juan Carlos del Barrio Burgos**, passaporte nº XX67863604, CPF/MF sob nº XXX.818.411-XX, como presidente do Conselho de Administração; **(iii) Sr. Ricardo Arthur Fiúza de Bragança**, RG nº X.X14.093-X (SSP/SP), CPF/MF sob o nº XXX.429.998-XX, como membro do Conselho de Administração; **(iv) Sr. Cristiano Franco Furtado**, RG nº XX.826.405-X SSP/SP e CPF/MF sob o nº XXX.927.598-XX, como membro do Conselho de Administração; **(v) Sr. Rogério Pereira da Silva,** RG nº XX.694.567-X SSP/SP, CPF/MF sob o nº XXX.882.808-XX, como membro do Conselho de Administração; **(vi) Sr. Vladimir Freneda Rodriguez,** RG nº XX.694.369-X SSP/SP, CPF/MF sob o nº XXX.267.088-XX, como membro do Conselho de Administração; **b) cujos mandatos expirarão em 18 de fevereiro de 2028: • Sr. Federico Segundo Bunge Frers**, argentino, casado, economista, portador do passaporte argentino nº AAE XX4602, CPF/MF sob o nº XXX.551.091-XX, como membro do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar. Barueri, 18 de fevereiro de 2025. **Adelmo de Moura Machado -** Secretário; **Vladimir Freneda Rodriguez -** Presidente. **JUCESP** nº 200.240/25-0 em 03/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIE DA 20ª EMISSÃO (IF CRA021000RZ; CRA021000S0) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 10 DE JULHO DE 2025

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Série da 20ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 20ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Tecsoil Automação e Sistemas S.A.*", celebrado em 19 de abril de 2021, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a realizar-se, em primeira convocação, no dia **10 de julho de 2025**, às **15:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) A liberação parcial dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e dos Direitos Creditórios do Lastro dos CDCA (conforme definido no CDCA Série A e no CDCA Série B), conforme previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", celebrado em 19 de abril de 2021, conforme aditado ("Cessão Fiduciária" e "Contrato de Cessão Fiduciária", respectivamente), no "*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA Série A nº 001/2021*", celebrado em 19 de abril de 2021, conforme aditado ("CDCA Série A") e "*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA Série B nº 002/2021*" celebrados em 19 de abril de 2021, conforme aditado ("CDCA Série B" e, quando em conjunto com o CDCA Série A, "CDCA"), os quais são provenientes dos Contratos Mercantis (conforme definido nos CDCA) descritos na proposta de administração publicada pela Securitizadora em seu website (www.opea.com.br) e site da CVM (www.cvm.gov.br), mediante a celebração de aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária e aos CDCA, para alterar o Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e o Anexo II dos CDCA, de